



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 832, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.365.0401-3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.033 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – CASA DA CRIANÇA

Valor: 2.500,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face às despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais):

02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.365.0401-4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.001 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de dezembro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal